Instituto dos Registos e Notariado

Empresa Online

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Artigo 1.º
Tipo e firma

1. A sociedade é comercial, adopta o tipo sociedade por quotas e a firma MAXWEL & UISNEI ALVES, LDA.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 515446866 e o número de identificação na segurança social 25154468664.

Artigo 2.º
Sede

1. A sociedade tem a sede em: Rua Francisco Manuel de Melo, Número 20, 1 Dto, Sobreda, na freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, concelho de Almada.
2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º
Objecto

1. A sociedade tem por objecto: Construção Civil em Geral; Remodelações em Geral; Revestimentos de Pavimentos e Paredes; Pinturas em Geral; Instalações Eléctricas e de Canalização; Demolição e Preparação do Local.
2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, a entregar nos cofres da sociedade até ao final do primeiro exercício económico, é de 10000 euros, representado pelas seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de 5000 euros, pertencente a MAXWEL THIELLES SOUSA ALVES, casado com ILMA MAISA FERNANDES DE SOUSA, em regime de comunhão de bens adquiridos, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de Anápolis, Goias, Brasil, residente em Rua 12, Quadra 20, Lote 14, n.º 645, Vila Góis, Anápolis, 75.120-350, Goias, Brasil, contribuinte nº 296857262;

b) Uma quota com o valor nominal de 5000 euros, pertencente a UISNEI ALVES MEDEIROS, casado com CLAUDETE SOUSA ALVES, em regime de comunhão geral, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de Rio Verde, Goias, Brasil, residente em Rua 12, Quadra 20, Lote 14, n.º 645, Vila Góis, Anápolis, 75.120-350, Goias, Brasil, contribuinte nº 296855081.

Artigo 5.º
Gerência

1. A administração e representação da sociedade são exercidas por gerentes eleitos em assembleia geral.
2. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
3. A assembleia geral deliberará se a gerência é remunerada.

Artigo 6.º
Assembleias Gerais

Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias gerais.

Artigo 7.º
Disposição transitória

Ficam desde já nomeados gerentes:

a) MAXWEL THIELLES SOUSA ALVES, casado, residente em Rua 12, Quadra

20, Lote 14, n.º 645, Vila Góis, Anápolis, 75.120-350, Goias, Brasil, contribuinte nº 296857262;

b) UISNEI ALVES MEDEIROS, casado, residente em Rua 12, Quadra 20, Lote 14, n.º 645, Vila Góis, Anápolis, 75.120-350, Goias, Brasil, contribuinte nº 29685508 1.

Os sócios declaram que, até no final do primeiro exercício económico, procederão à entrega das respectivas entradas nos cofres da sociedade.

Os sócios declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos 13 dias do mês de Abril de 2019